



LEI MUNICIPAL Nº 809/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIANÉSIA DO PARÁ - PMGP
PUBLICADO EM

DATA 13 / 03 / 26

ÀS _____ MIN

Institui o Período Municipal de Eventos Off-Road no âmbito do Município de Goianésia do Pará e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município, e dá outras providências.

FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Goianésia do Pará, o Período Municipal de Eventos Off-Road, a ser realizado anualmente nos meses de março e abril, compreendendo atividades recreativas, esportivas e turísticas realizadas com veículos automotores destinados a trilhas e percursos fora de estrada.

Art. 2º – O Período Municipal de Eventos Off-Road passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Goianésia do Pará.

Art. 3º – Para os fins desta Lei, consideram-se atividades off-road aquelas realizadas com motocicletas, quadriciclos, UTVs, jipes, caminhonetes e veículos similares, em percursos, trilhas ou áreas naturais previamente autorizadas, observadas as normas ambientais e de segurança vigentes.

Art. 4º – O Poder Executivo Municipal poderá:

- I – apoiar, incentivar e promover eventos off-road durante o período estabelecido;
- II – estabelecer parcerias com associações, grupos organizados e entidades esportivas;
- III – adotar medidas administrativas, de segurança e ambientais necessárias à realização dos eventos;
- IV – incluir a programação oficial em materiais de divulgação turística do município.

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N – Colegial

• CEP: 68.639-000 - Goianésia do Pará - PA

CNPJ: 83.211.433/0001-13



Art. 5º – A realização dos eventos deverá observar:

- I – a preservação ambiental e o respeito às áreas de proteção e cursos hídricos;
- II – o uso de equipamentos de segurança adequados pelos participantes;
- III – eventuais autorizações, licenças e comunicações exigidas pelos órgãos competentes.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianésia do Pará – PA, 13 de janeiro de 2026.

P R E F E I T U R A D E

FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal

Coragem e fé para trabalhar!

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N – Colegial

CEP: 68.639-000 - Goianésia do Pará - PA

CNPJ: 83.211.433/0001-13